

EIXO TEMÁTICO 3 | DEMOCRACIA, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO PÚBLICA

A SEGURIDADE SOCIAL NA AMAZÔNIA E O ESTADO CAPITALISTA: reflexões sobre os desmontes na sociedade amazônica

SOCIAL SECURITY IN THE AMAZON AND THE CAPITALIST STATE: reflections on
the dismantling of Amazonian society

Carla de Jesus Monteiro Castro¹

RESUMO

O presente artigo discorre acerca da Seguridade Social na Amazônia buscando refletir sobre desmontes na sociedade amazônica. A partir do método da Teoria Social e da leitura crítica de intelectuais que compartilham dessa perspectiva, tanto o Estado como a sociedade vêm expressando o conflito que se apresenta nas sociedades capitalistas divididas em classes sociais. Desse modo, a reflexão contempla algumas compressões sobre o Estado Capitalista e os aspectos históricos da seguridade social na Amazônia. Neste breve levantamento da literatura observa-se que os desmontes vivenciados no âmbito da Seguridade Social amazônica se expressam entre limites e contradições nas séries de cortes com gastos com as políticas sociais, um campo de disputas, muitas destas garantidoras das condições gerais de produção com primazia na valorização do capital.

Palavras-chave: Estado Capitalista. Seguridade Social. Desmontes na sociedade amazônica.

ABSTRACT

This article discusses about Social Security in the Amazon seeking to reflect on dismantling in Amazon society. From the method of Social Theory and the critical reading of intellectuals who share this perspective, both the state and society have been expressing the conflict that is presented in capitalist societies divided into social classes. Thus, the reflection contemplates some compressions on the capitalist state and the historical aspects of social security in the Amazon. In this brief literature review it is observed that the dismantling experienced in the context of Amazon Social Security are expressed between limits and contradictions in the series of cuts with spending on social policies, a field of disputes, many of these guarantors of the general conditions of production with primacy in the valuation of capital.

Keywords: Capitalist State. Social Security. Dismantling in Amazon society.

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará (PPGSS/UFPA) e Bolsista CAPES. E-mail: ped.carlacastro@hotmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Desde a Constituição Federal de 1988, a Seguridade Social Brasileira e Amazônica vem sofrendo uma série de ataques realizados pelo Estado, por meio de argumentos falaciosos que sustentam o processo de desmonte configurado no cenário político, visando a retirada de direitos sociais importantes na vida da classe trabalhadora. Dispondo como um dos instrumentos de desmonte, a apropriação de contribuições sociais destinadas à Seguridade Social, por parte do governo federal, gerando o esvaziamento permanente do financiamento e deixando os recursos públicos liberados para atenderem os interesses do capital. E no caso da Amazônia, o Estado esvazia a seguridade social quando beneficia o grande capital através de inserção de impostos sobre produtos básicos (commodities agrícolas e minerais), adotando políticas que intensificam a precarização do trabalho e reformas previdenciárias (Marques, 2019).

A partir do método da teoria social, o objetivo deste artigo é refletir sobre estes desmontes na Seguridade Social na Amazônia, considerando a leitura crítica de intelectuais que compartilham dessa perspectiva. Para estes estudiosos demonstra-se que tanto o Estado como a sociedade vêm expressando o conflito presente nas sociedades capitalistas divididas em classes sociais.

Esta proposta organiza-se em três tópicos e primeiramente serão abordados aspectos relacionados à compreensão do Estado considerando suas configurações e reconfigurações nos diferentes processos históricos e conjunturais de desenvolvimento do capitalismo. Esta reflexão partirá das análises de autores clássicos e contemporâneos que refletem a realidade considerando as determinações presentes no modo de produção capitalista.

No segundo momento serão tratados os aspectos históricos que contextualizam a Seguridade Social no Brasil e em particular na Amazônia trazendo uma trajetória de legislações que visavam diminuir as desigualdades sociais apresentadas pelo capitalismo na época. Em terceiro, serão destacadas as reflexões sobre os desmontes vivenciados no âmbito da Seguridade Social brasileira e em particular na região amazônica que se expressam nos limites, e contradições nas séries de cortes com gastos com as políticas sociais locais.

Ao final serão manifestadas algumas considerações a partir das compreensões fundamentais advindas do debate teórico dos autores que irão se apresentar nesta proposta textual.

2 COMPREENSÕES SOBRE O ESTADO CAPITALISTA

A compreensão das relações que envolvem Estado e Sociedade e a forma como se apresentam na sociedade capitalista já faziam parte de alguns pontos de análises que conseguiam captar as determinações presentes no capitalismo concorrencial do século XIX, especialmente em países como a Inglaterra. Uma destas contribuições encontra-se na ideia seminal de Marx e Engels (2016), expressa na obra “O Manifesto do Partido Comunista”.

Como intelectual que partilha do pensamento da tradição marxista para melhor entender o capitalismo do século XX, Chesnais (1996) concorda com a percepção inscrita no Manifesto, de que o Estado aparece com noção mais “restrita”, quando colocado como “comitê executivo” da burguesia, ou seja, é a esfera financeira que comanda a repartição e a destinação de onde o capital será investido. Assim, suas funções seriam cumpridas pela coerção ou “dominação”.

A despeito da captação das determinações essenciais do modo de produção capitalista realizadas por Marx e Engels em “O Manifesto”, Mészáros (2011) reflete sobre a necessidade de compreensão de que no movimento do real, “de cima para baixo”, da totalidade das instituições sociais, das condições industriais, políticas e ideológicas da existência atual de “toda maneira de ser” de homens reprimidos pelas condições alienadas e retificadas da sociedade de mercado. Assim, programas e instrumentos de ação sociopolíticos só podem ser elaborados pelas práticas sociais.

Nos moldes da globalização neoliberal Barbosa (2009) afirma que se vem constituindo um desmonte das instituições que consolidaram o capitalismo, como estado-nação, o *Welfare State* e a soberania nacional. Ocasionalmente assim, um Estado máximo para o grande capital e mínimo para as políticas públicas sociais.

O Estado, como produto da sociedade dividida em classes sociais, apresenta como função regular os inconciliáveis conflitos entre os trabalhadores e burgueses. Uma das formas de expressão desta regulação ocorre com a política pública, que na maioria das vezes tem ocultado o capitalismo como estruturador de desigualdades.

Compreendendo essa dinâmica do Estado na sociedade capitalista, estudos recentes como de Boschetti (2016) analisam a utilização do termo “Estado Social” como referência à regulação estatal das relações econômicas e sociais no contexto do capitalismo. Para a autora, esta escolha apresenta como significado a atribuição de designação que demonstra o fato de que mesmo obtendo um aspecto social diante do atendimento a direitos advindos com as políticas sociais, este permanece com sua natureza capitalista.

Conforme Boschetti (2016) apesar das ações assistenciais públicas terem se apresentado desde o século XVII na Inglaterra e os seguros sociais no século XIX na Alemanha, a perspectiva de sistema de proteção social pública se materializa no contexto posterior à crise de 1929, expandindo-se no decorrer da Segunda Guerra Mundial (1939-1945), momento em que se observa a existência de organização, planejamento e sistematização das políticas sociais e a ampliação de direitos, bens e serviços sociais em áreas como saúde, previdência, habitação, educação e assistência social.

O Estado social, portanto, se apresenta no sentido de explicitar que o Estado capitalista embora incorpore esse sentido social, carrega em si a natureza do modo de produção capitalista, já que a possibilidade de melhoria das condições de vida que decorrem do reconhecimento dos direitos sociais não desmercantilizar as relações sociais como sinaliza a autora. Assim, Estado social é compreendido por Boschetti (2016) como categoria, pois qualifica uma dimensão da ação do Estado no capitalismo.

Com a classe trabalhadora consolidada, Behring (2018) analisa que no capitalismo monopolista (século XX) novas requisições se apresentam para o Estado e neste contexto, também compartilha do reconhecimento dos estudos de Marx ao perceber nesta realidade a ampliação do Estado. O aspecto disciplinador da classe trabalhadora surge como necessidade para que este mantenha as condições gerais de produção, momento em que sua função de coerção e legitimação se faz mais presente.

Assim, reflete a autora, se entrelaçam funções políticas e econômicas enquanto uma nova modalidade interventiva, que identifica não apenas de maneira direta a captura do Estado pela lógica capitalista, como também indiretamente na preparação da força de trabalho, a fim de preservar seu contínuo controle. Nessa conjuntura é que se apresenta a Seguridade Social brasileira que ao contemplar as políticas sociais de Saúde, Assistência e Previdência Social, vem evidenciando também a dinâmica contraditória que se expressa no interior do sistema estatal.

3 SEGURIDADE SOCIAL NO BRASIL: ASPECTOS HISTÓRICOS

A evolução da proteção social no Brasil sofreu influência pelos fatos ocorridos no exterior, mais precisamente nos anos de 1930. Nesse período os Estados Unidos tornaram-se um país representativo do liberalismo econômico e social, pois o então presidente Franklin Roosevelt, instituiu o *New Deal*, com a doutrina do *Welfare State* (Estado do Bem-Estar Social),

o qual determinou as bases dos seguros sociais dos americanos. Segundo Jardim (2013, p. 1), “a Seguridade Social não surgiu abruptamente, seja no mundo, seja no Brasil. Ela originou-se na necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano”. Assim, antes da Constituição de 1988, podemos observar medidas que asseguram direitos sociais aos brasileiros.

Nos anos de 1824 a 1891, na área da previdência, em princípio, no ano de 1835 surgiu o Montepio Geral dos Servidores do Estado (Mongeral), primeira entidade de previdência privada, instituída em 1853. Em seguida, a Constituição Brasileira de 1891 determinou explicitamente a aposentadoria por invalidez aos funcionários a serviço da nação.

Após a Constituição Brasileira de 1891, apareceram instrumentos regimentais infraconstitucionais primordiais, especificamente o Decreto nº 9.284/1911, que criou a Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda, e o Decreto nº 3.274/1919, que determinou as obrigações resultantes dos acidentes no trabalho. Segundo Cruz (2014), foi a partir da Lei Eloy Chaves (decreto 4.682/1923), que se criou as chamadas Caixas de Aposentadoria e Pensão, com objetivo de contemplar os benefícios de aposentadorias, pensões por morte e assistência médica.

Data-se que em 1946 que a Constituição Federal utilizou, de forma inédita, a expressão “previdência social”, ainda, na vigência dessa mesma Constituição, surgiu a Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, de 1960 – que unificou a legislação dos diversos IAP’s, iniciando o processo de universalização da Previdência Social, mas essa unificação só veio ser instituída em 1967, por meio do Decreto-Lei nº72/1966, que criou o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS) e a Constituição Federal de 1965 instituiu o “auxílio-desemprego”.

Já no ano de 1971 foi instituída a Previdência Social dos trabalhadores rurais, com a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL). Foi apenas em 1977, segundo Cruz (2014), que caminhou a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS), por meio da Lei 6.439/1977, o que possibilitou a integração das áreas de previdência social, assistência social e assistência médica, bem como a gestão das entidades ligadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). Antes da Constituição Federal de 1988, o subsistema “saúde” era vinculado ao Instituto de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), e os serviços somente eram assegurados a quem contribuísse, ou seja, não era um direito universal.

A Constituição Federal de 1988 instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), que passou a ser financiado com recursos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. É dever do Estado prestar assistência social às pessoas carentes, sem exigência de contribuição, como forma de assegurar o mínimo existencial, materializando o corolário da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, registra-se a importância do Benefício de Prestação Continuada (BPC), fundamentado na própria CF/1988, art. 203, inc. V, como direito de cidadania, que garante um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme requisitos estabelecidos em lei.

Conforme estabelece o art. 201 da CF/1988, a Previdência Social atenderá, nos termos da lei: a) cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada; b) proteção à maternidade, especialmente à gestante; c) proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; d) salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; e) pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

Após a Constituição Federal de 1988, a Previdência Social tornou-se a única modalidade de proteção social que exige contribuição dos segurados, como condição para ampará-los de futuros infortúnios sociais e de outras situações que merecem amparo. Atualmente, a Lei nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (LOAS), estabelece que o BPC é assegurado à pessoa com deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (art. 197 da CF/1988).

3. 1 A seguridade social e o compromisso com a cidadania

A definição da Seguridade Social como conceito organizador da proteção social brasileira foi uma das mais relevantes inovações do texto constitucional de 1988. Ampliou a cobertura do sistema previdenciário e flexibilizou o acesso aos benefícios para os trabalhadores, aos idosos, às pessoas com deficiência, à maternidade, à família e aos doentes sem acesso à assistência médica previdenciária, que passou a ser entendida como responsabilidade do Estado e como direito do cidadão. Reconheceu a Assistência Social como política pública não contributiva que opera tanto serviços como benefícios monetários, e consolidou a universalização do atendimento à saúde. Desta forma, a Seguridade Social articulando as políticas de Saúde, Previdência social e Assistência social, passa a estar fundada em um conjunto de políticas com vocação universal.

Vale ressaltar que o sistema único de saúde (SUS) vem passando por um processo de descentralização, normalizado a partir da Norma Operacional Básica (NOB) de 1966, definindo responsabilidades e funções entre as esferas do governo para conduzir o sistema. Para assim, obter maior controle social e gerência do sistema, criação de comissões e conselhos para fiscalização e negociações entre autoridades, técnicos e sociedade civil. Segundo Nogueira (2001), os gastos do governo federal com saúde vêm caindo de maneira significativa desde 1996 tanto com recursos já autorizados pela Lei Orçamentária como com gastos realizados descontando a inflação no período. Evidenciando com isso o corte de gastos reais com a saúde.

Foi com o advento da Constituição Federal de 1988, que se consagrou um dos pilares do Sistema de Seguridade Social, que tem como objetivo assegurar os meios indispensáveis para a manutenção dos beneficiários quando vitimados por situações de necessidade, sejam elas previsíveis, como aquelas que exigem auxílio-financeiro, materializadas através de prestações previdenciárias.

Assim, pode-se afirmar que a Previdência Social é uma técnica de proteção que depende da participação do poder público e os outros participantes, sendo que as partes se classificam entre trabalhadores, os empregadores e o Estado, cujo objetivo consiste em reduzir ao mínimo os riscos sociais, principalmente os mais graves: doença, velhice, invalidez, acidentes no trabalho e desemprego.

De acordo com a Constituição de 1988, no art. 204, as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estaduais e municipais, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, lei orgânica da assistência 8742/93 traz mais uma diretriz: a primazia da responsabilidade do estado na condução da política da assistência social em cada esfera de governo.

Foram nos anos de 2000 a 2007 que, segundo Salvador (2010), a seguridade social recebeu investimentos do orçamento fiscal. Porém, o autor ressaltar que em 2003 esses investimentos vêm se reduzindo uma vez que o Tesouro Nacional vem se apropriando de recursos que deveriam ser aplicados na política da assistência social.

4 REFLEXÕES SOBRE OS DESMONTES NA SOCIEDADE BRASILEIRA

De acordo com Salvador *et. al.*, (2012), como as receitas e despesas de um governo passam ciclos e sofrem choques frequentes e conseqüentemente ausência de créditos público, sendo assim absorvidos por aumentos inesperados nos impostos do governo ou em corte de gastos, penalizando o padrão de serviços à sociedade. Vale ressaltar ainda, que segundo os autores, a dívida pública desempenha desde os anos 70 com a superprodução do capital, onde os principais Estados capitalistas para recuperar suas taxas de lucros tiveram que adotar políticas neoliberais, que tem como princípio o “Estado mínimo”, porém “máximo para o capital”.

A industrialização no Brasil diante desse contexto, se dará tardiamente, principalmente no século XX. Fazendo com que a economia brasileira continuasse a depender fortemente das exportações de produtos primários, o que tornava o país suscetível às flutuações do mercado internacional de commodities. Foi que em 1964, um golpe militar depôs o governo democraticamente eleito de João Goulart, instalando uma ditadura militar que durou até 1985. Durante esse período, o governo militar buscou alianças com grandes empresas nacionais e internacionais, promovendo políticas que beneficiavam os interesses das elites econômicas e

enfraqueciam a indústria nacional. Com isso, na década de 1980, o Brasil enfrentou uma grave crise econômica, caracterizada por altos índices de inflação, endividamento externo e baixo crescimento econômico.

É a partir deste contexto que Salvador, Behring e Boschetti (2012) afirmam que o Brasil irá mostrar o papel do Estado na reprodução do capital, o qual primeiramente sob condições favoráveis da economia internacional estimulou e assegurou as condições para o endividamento externo, o qual foi realizado pelo grande capital ocasionando um processo que exige uma reconfiguração do Estado, potencializando o grande capital e, por outro lado, retirando direitos sociais e a renda conquistada pela classe trabalhadora.

Assim, analisando o desmonte que vem ocorrendo no Orçamento da Seguridade Social (OSS), no contexto de ajuste fiscal e de contrarreformas do Estado, Silva (2017), evidencia os valores desviados por meio da Desvinculação de Recursos da União (DRU), que surge no antigo Fundo Social de Emergência (FSE), que já em 2004 permitia a desvinculação de 20% dos recursos destinados às políticas da seguridade social. E que recente ocorreu por meio da EC n. 93, de 8 de setembro de 2016, o prolongamento da DRU até 31 de dezembro de 2023. Assim como, a ampliação de 20% para 30% o percentual das receitas de tributos federais que podem ser usadas livremente e altera quais tributos podem ser desvinculados, incluindo os fundos constitucionais, taxas e compensações financeiras.

As desonerações das contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamento e da COFINS, que o governo vem concedendo a diversos setores da economia, justifica o expressivo aumento dos gastos tributários das contribuições sociais. Essas duas contribuições sociais deixaram de arrecadar, por conta das renúncias tributárias, R\$140,07 bilhões em 2016, o que significou 83,17% dos gastos tributários das contribuições sociais (Silva, 2017). Essas desonerações comprometem um volume significativo de recursos renunciados do Orçamento de Seguridade Social, que se devolvidos, geraria um superávit.

4. 1 Reflexões sobre os desmontes na sociedade amazônica

Para Marx, o trabalhador se torna tão mais pobre quanto maior riqueza produz. Torna tão mais pobre quanto maior riqueza produz e quanto mais essa produção aumentar em poder e extensão o trabalhador se torna uma economia tão mais barata quanto a mercadoria que produz (Marx, 2008). Partindo de Marx, podemos contextualizar e compreender o cenário da

Amazônia na divisão internacional do trabalho como grande fornecedora de commodities para abastecer o grande capital e como região de grande carência de asseguramento de direitos sociais para com sua população.

Podemos datar que desde o período colonial no séc. XVI que se inicia a devastação da Amazônia em todos os seus aspectos, pois com a chegada dos europeus ocorreu uma grande degradação dos povos que aqui habitavam em meio riqueza dos outros. Logo em seguida data-se grande exploração do látex retirado das seringueiras amazônicas. É quando a Amazônia experimenta um crescimento econômico denominado, ciclo da borracha, que veio associada com aparente progresso. Então, se expressou na intervenção de embelezamento de algumas áreas centrais de algumas cidades, subordinadas não a necessidades coletivas dos grupos sociais e sim a necessidade do capital emergente (Sá *et. al.*, 2014).

Porém, foi no período militar que houve um maior incentivo por parte do Estado em atrair capital nacional e estrangeiro através de estímulos fiscais e creditícios. Houve ainda, a Operação Amazônia, a qual representava a ação estatal para distribuir dinheiro público para capitalistas nacionais e estrangeiros se apropriarem gratuitamente e transformarem em lucros os recursos naturais da região (Marques, 2019). Assim, o grande capital se instala na Amazônia com a dicotomia de grandes projetos x desigualdades, pois investimentos e incentivos fiscais só aumentam as precárias condições dos povos amazônicos.

Assim, segundo Marques (2019), o Estado contribui para o aumento das desigualdades na região, uma vez que, a adoção de políticas além de intensifica a precarização do trabalho por meio da reforma trabalhista, terceirizações e reformas previdenciárias reduzem direitos dos trabalhadores e conseqüentemente fazem as empresas a aumentarem seus lucros e condições mais favoráveis para enfrentar concorrentes externos.

No âmbito do contexto os impactos do desmonte da seguridade social podem ser sofridos, causados em maior vulnerabilidade econômica e social para os cidadãos da Amazônia, onde muitas vezes as condições socioeconômicas já são precárias, e onde a exploração dos recursos naturais, os conflitos sociais e as pressões ambientais também desempenham um papel importante ficando a população vulnerável e sem os devidos direitos sociais assegurados.

5 CONCLUSÃO

A reflexão sobre Estado capitalista e Seguridade Social na Amazônia que aqui se apresentou, permite compreender que os desmontes notados neste âmbito na sociedade amazônica não estão desconectados das bases que envolvem a estrutura da sociedade capitalista no Brasil e de forma singular na região amazônica. Pode-se perceber que na Amazônia o desmonte acerca da seguridade social se dá pela presença do grande capital, entram no país com grandes vantagens de incentivos fiscais incentivados pelo governo e consequentemente reduções dos direitos dos trabalhadores, precarização do trabalho e uma redução de investimentos para as localidades onde estão instalados. Marques (2019), enfatiza que a exploração do trabalhador na região se dá com contribuição do Estado, uma vez que são adotadas políticas que intensificam a precarização do trabalho como a lei das terceirizações, reforma trabalhista, e reformas previdenciárias ajudam as empresas a aumentarem seus ganhos e conseguir enfrentar seus concorrentes. Com isso, o trabalhador recebe menos e consequentemente, menos garantias sociais.

Diante do exposto pode-se dizer que, apesar das conquistas de direitos sociais ao longo dos anos no Brasil com legislações específicas que garantem por parte do Estado condições básicas de assistência, o que vimos ao longo dos anos é um desmonte e diminuição de verbas destinadas à assistência desses usuários. Barbosa (2009), enfatiza que as expressões da “questão social” na Amazônia reproduzem os interesses de uma sociedade globalizada e que garante acumulação de capital com uma base na superexploração de matéria-prima local e, por outro, o mesmo processo é acompanhado pela instabilidade social do trabalho, da moradia, da renda salarial e das condições de vida da classe trabalhadora.

Assim, podemos observar que o capital segue devastado, gerando riqueza, condições sub-humanas e políticas públicas limitadas e inoperantes. contribuindo para a manutenção que proporciona a impossibilidade de superação das contradições geradas pelo capital.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Maria José de Souza; SÁ, Maria Elvira Rocha de. (Orgs.). A Questão Social na Amazônia no Capitalismo Contemporâneo: o estado do Pará em foco. *In*: SCHERER, Elenise (Org.). **Questão Social na Amazônia**. Manaus: EDUA, 2009. p.

BEHRING, Elaine. Estado no Capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente. *In*: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes. **Marxismo, Política Social e Direitos**. São Paulo: Cortez, 2018 p. 39-71.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

CHESNAIS, François. **A Mundialização do Capital**. São Paulo: Xamã, 1996.

CRUZ, Célio Rodrigues da. Origem e evolução da Seguridade Social no Brasil. **Jusbrasil**, 2014. Disponível em: <https://professorceliocruz.jusbrasil.com.br/artigos/217784909/origem-e-evolucao-da-seguridade-social-no-brasil/> Acesso em 05 ago. de 2023.

JARDIM, Rodrigo. Antecedentes históricos da seguridade social no mundo e no Brasil. **Jusbrasil**, 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26145/antecedentes-historicos-da-seguridade-social-no-mundo-e-no-brasil>>. Acesso em 30 de nov. de 2022.

LEITE, Celso Barroso. A Previdência Social no Brasil. **Revista de Informação Legislativa**, v. 12, n. 48, p. 19-28, 1975. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496781> Acesso em 10 de fev. de 2024.

MARQUES, Gilberto. **Amazônia: riqueza, degradação e saque**. São Paulo: Expressão Popular, 2019

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. Livro Terceiro: O Processo Global de Produção Capitalista. Volume V. Tradução Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Assimetrias e tendências da seguridade social brasileira. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 65, p. 95-123, 2001.

SÁ, Maria Elvira Rocha de et. al. Desenvolvimento e desigualdade na Amazônia contemporânea. *In*: CASTRO, Edna Maria Ramos de; FIGUEIREDO, Silvio Lima (Orgs.). **Sociedade, Campo Social e Espaço Público**. Belém: NAEA, 2014. p. 360-373.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.

_____, BERING, Elaine, BOSCHETTI, Ivanete, Granemann. **Financeirização, Fundo Público e Política Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

SILVA, Evilasio Salvador da. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serviço Social e Sociedade**, n. 130, p. 426-446, 2017. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/mT566rdLKQ8crx5qQ4z7W9k/abstract/?lang=pt> Acesso em 10 de fev. de 2024.

